



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

Lei nº. 1.432 de 16 de agosto de 2024.


Dispõe sobre a denominação de Praça Pública e dá outras providências.

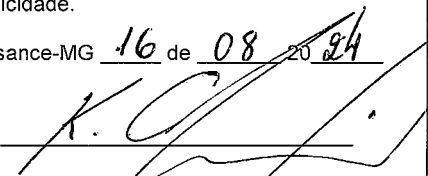
A Câmara Municipal de Lassance, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se PRAÇA ÂNTONIO RAMOS DE OLIVEIRA, a praça localizada na esquina da Av. Nossa Senhora do Carmo com a Rua Dona Silvéria Moreira, Centro, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 16 de agosto de 2024.


PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito de Lassance

Certifico que no dia <u>16/08/2024</u>
Foi afixada a Lei <u>1.432</u>
No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.
Lassance-MG <u>16</u> de <u>08</u> de <u>24</u>


Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

Email: prefeitura@lassance.mg.gov.br